



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

LEI Nº 846 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 838 de 24 de julho de 2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço a saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Metas e Prioridades instituídos pela Lei Municipal nº 838, 24 de julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2020, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doresópolis - MG, 10 de agosto de 2019.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

